



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 90/2023

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, em favor da unidade orçamentária 10.000.000,00, e criação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar – CBM”.

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 90 de 29 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, em favor da unidade orçamentária 10.000.000,00, e criação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar – CBM”.

Tem por objetivo adequar programação orçamentária da referida unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar, o qual tem o intuito de construir 2 (dois) hangares no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, em Porto Velho, para auxiliar o Corpo de Bombeiro Militar – CBM e demais órgãos, o que surtirá efeitos positivos à sociedade, pois haverá resposta efetiva e rápida em situações de emergência, tais como transporte de pacientes em estado grave, salvamento, combate a incêndios florestais e fiscalizações ambientais.

Em anexo ao Projeto de Lei, está anexo nota orçamentária, onde a necessidade da reserva do valor total de R\$ 12.000.000,00, para a construção de Hangar.

Importante ressaltar que o Projeto de Lei gerará economia a longo prazo para o Estado, uma vez que o investimento inicial na construção dos hangares será compensado pela redução dos gastos com aluguel, além da importância na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

eficiência operacional das atividades aéreas a serem integradas com estrutura própria e projetadas para as atividades específicas.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

2. PARECER

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, em favor da unidade orçamentária 10.000.000,00, e cria ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar – CBM”.

Compete a da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se manifestar quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência ao artigo 39 da Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso III e artigo 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e I do Regimento Interno.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante à proposição.

3. VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, e, seguindo a aná-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

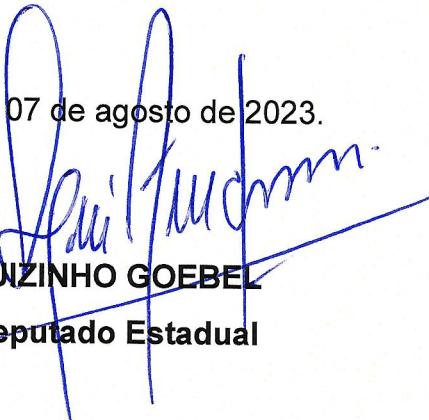
lise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 90/2023.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 07 de agosto de 2023.


LUIZINHO GOEBEL
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PARECER Nº 158/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável, ao Projeto de Lei nº 90/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 58. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, e cria ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiro Militar – CBM.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Ismael Crispin, Deputado Delegado Camargo, Deputado Luizinho Goebel, Deputado Jean Mendonça e a Deputada Dra. Taissa, O Deputado Delegado Lucas votou remotamente.

Plenário das Deliberações, 15 de agosto de 2023.

Deputado Ismael Crispin
Presidente/CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator